DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

Poder Legislativo 32
Licitações e Contratos 32
Extrato 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS PARA DESIGNAÇÃO, PROFESSORES PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA E CRECHE E PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL E SUBSTITUIÇÃO DE DOCENTES TITULARES DE CARGO DE ACORDO COM O DECRETO 6.714 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

Nº	Nome	RG	Titular	Escola de Origem	PONTUAÇÃO
01	KARINA BELLUN BRAGA	33.XXX.XXX-8		CEI DONA MARIQUINHA	26,574

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Nº	Nome	RG	Titular	Escola de Origem	PONTUAÇÃO
01	GRAZIELI RAMOS CARREIRA	42.XXX.XXX-9		EMEI PROFª ROSELI DE O. NASCIMENTO	92,173
02	ANGÉLICA C. ALMEIDA P. BARCELOS	17.XXX.XXX		EMEI PROFª ROSELI DE O. NASCIMENTO	72,585
03	PAULA CRISTINA D. DOS SANTOS	48.XXX.XXX-3		EMEI PROFª ROSELI DE O. NASCIMENTO	46,827

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome	RG	Titular	Escola de Origem	PONTUAÇÃO
01	NAIARA REGINA DE ALENCAR	48.XXX.XXX-2	PEB I	EM PROFª ADELAIDE CESAR DE M. BASTOS	52,554
02	MARIANE SILVA S. DA COSTA	46.XXX.XXX-6	PEB I	EMEFEI PROFª GERTIS DOS S. ALMEIDA	49,775
03	MARISA FIRMINO ROCHA DA SILVA	28.XXX.XXX-X	PEB I	EM PROFª ADELAIDE CESAR DE M. BASTOS	48,536
04	ROSIMEIRE NUNES B. BORDIN	42.XXX.XXX-0	PEB I	EM DR FRANCISCO MARQUES BONILHA	48,438
05	VALÉRIA CRISTINA P. SUZUKI	21.XXX.XXX-4	PEB I	EM DR FRANCISCO MARQUES BONILHA	44,342
06	CONCEIÇÃO APDA. L. PINHEIRO	26.XXX.XXX-3	PEB I	EM DR FRANCISCO MARQUES BONILHA	43,784
07	TALITA RIBEIRO DE S. NASCIMENTO	42.XXX.XXX-X	PEB I	EM PROFª ADELAIDE CESAR M. BASTOS	38,080
08	CRISTIANE PEREIRA DA SLVA	49.XXX.XXX-7	PEB I	EMEFEI PROFª GERTIS DOS S. ALMEIDA	35,673
09	SILVIA SOLA TEIXEIRA	40.XXX.XXX-8	PEB I	EMEFEI PROFª GERTIS DOS S. ALMEIDA	34,082
10	EDILÉIA REGINA INÁCIO NUNES	40.XXX.XXX-1	PEB I	EMEFEI JOSÉ NUNES DOS SANTOS	30,235

Martinópolis, 11 de Dezembro de 2023.

M. Francisca A. Portela

Maria Francisca Alves Portela

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS

O Prefeito do Município de MARTINÓPOLIS, usando das atribuições legais, faz saber que realizará PROCESSO SELETIVO de Provas e de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas, em caráter temporário. O presente PROCESSO SELETIVO destina-se às VAGAS previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, supervisionada pela Comissão de Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, nomeada pelo **Decreto nº 6728 de 23 de Novembro de 2023**.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente PROCESSO SELETIVO estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de MARTINÓPOLIS e suas alterações sucedâneas, bem como regulamentos internos do Município de MARTINÓPOLIS. Os princípios, fundamentos, administração e execução do PROCESSO SELETIVO serão regidos por este Edital e executado pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS o acompanhamento, através da Comissão de Fiscalização de Processo Seletivo.

1.2. O PROCESSO SELETIVO destina-se a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas, deste Edital, no que se refere à escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem que, por necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS precisarem ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentáriae financeira, consoante estabelecida na legislação federal, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

1.3. O Processo, para todos os efeitos, terá validade de 12 (doze) meses, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com a Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação**,** que será publicada pela Internet nos endereços ***https://www.martinopolis.sp.gov.br/*** , ***portal.recrutamentoiuds.org.br e DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)***.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.5. As atividades inerentes às VAGAS serão desenvolvidas, conforme demanda, nas diversas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS,** visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as VAGAS é aquela constante do **QUADRO DE VAGAS**, além de eventuais benefícios assegurados por lei**.**

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;
b) **ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS VAGAS** – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos VAGAS;
c) **ANEXO III – CRONOGRAMA.**

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO HORA/AULA	CARGA HORÁRIA MENSAL	REQUISITOS MÍNIMOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
ENSINO SUPERIOR					
Professor de Creche	**CR**	**R$ 15,95**	**160 HORAS**	Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Curso de Magistério ou concluinte destes cursos até o a data da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB I Ensino Infantil	**CR**	**R$ 15,95**	**120 HORAS**	Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Curso de Magistério ou concluinte destes cursos até o a data da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB I Ensino Fundamental	**CR**	**R$ 15,95**	**150 HORAS**	Licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior, Curso de Magistério ou concluinte destes cursos até o a data da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB I Educação Especial	**CR**	**R$ 15,95**	**150 HORAS**	Habilitação Específica em Educação Especial em Nível Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia comHabilitação em Educação Especial ou com Especialização em EducaçãoEspecial ou concluinte destes cursos até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Arte	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes ou Artes Visuais ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Ciências	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Ciências ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Educação Física	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Educação Física ou concluinte deste curso até o ato da contratação e ter o Registro no CREF (Conselho Regional de Educação Física)	**R$ 16,40**
Professor PEB II Geografia	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Geografia ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II História	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em História ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Inglês	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Língua Portuguesa	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Letras (Língua Portuguesa)ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**
Professor PEB II Matemática	**CR**	**R$ 18,33**	**120 HORAS**	Licenciatura Plena em Matemática ou concluinte deste curso até o ato da contratação	**R$ 16,40**

- **CR – CADASTRO RESERVA**

1.8. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no **Capítulo V**, deste Edital.

1.9. Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) cargos, desde que os cargos sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 1 - MANHÃ
Professor PEB I - Ensino Infantil
Professor de Creche
Professor PEB II - Língua Portuguesa
Professor PEB II - Matemática
Professor PEB II - História
Professor PEB II - Arte

GRUPO 2 - TARDE
Professor PEB I – Ensino Fundamental
Professor PEB I – Educação Especial
Professor PEB II - Inglês
Professor PEB II – Geografia
Professor PEB II – Ciências
Professor PEB II – Educação Física

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos:

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** , no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** e clicar em **"+ Mais Detalhes"** na área destinada ao PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA do Município de MARTINÓPOLIS.
b) Em seguida clicar em "**Realizar inscrição**". Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL e posteriormente realizar a inscrição para a VAGA desejada, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** e realizar a impressão através da Área do candidato.
d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente a VAGA desejada e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar a ***Área do candidato*** no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05/10/88e da legislação federal específica.
b) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil.
c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e também do serviço militar.
d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
e) Não ter sido demitido por justa causa por entidade ou órgão público federal, estadual e municipal.
f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

g) Possuir e comprovar, à época da contratação, os requisitos para o exercício do emprego.

h) Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III.** As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

2.8. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de VAGA ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III - Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1. Amparo legal:

3.1.1. Lei Municipal nº 2894, de 29 de maio de 2015: Entende-se como doador regular, aquele que mediante expedição de documento oficial pela entidade coletora contendo o nome completo, CPF e RG do doador, bem como os dados referentes à doação, comprovar no mínimo 03 (três) doações de sangue no prazo de 15 (quinze) meses, retroativos à data do encerramento das inscrições do Processo Seletivo Público:

I – Atestado de doação de sangue, expedido por órgão oficial ou privado credenciado pela União, Estado ou Município, contendo a data da realização da doação;

3.1.2. Lei Municipal nº 2894, de 29 de maio de 2015: São isentos do pagamento de taxa de inscrição em PROCESSO SELETIVO realizado pelos órgãos da Administração Direta ou Indireta do Município de MARTINÓPOLIS, desempregados, ou empregados que percebam mensalmente até 03 (três) salários mínimos e os considerados arrimo de família.
I – Cópia da carteira de trabalho com as páginas que informam os dados do candidato e for; comprovante de renda, anotações constantes na Carteira Profissional, ou de declaração, por escrito que não possui renda, não está em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social ou privado.

3.2. A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram no item **3.1.,** a isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

3.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme os itens **3.1.1.** deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.1. No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

3.5. Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:
3.5.1. Os candidatos doadores de sangue que alude o item 3.1.2., deverão encaminhar no site a documentação comprobatória elencada nos incisos do item 3.1.2.

3.5.2. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.6. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.7. Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

3.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site ***https://portal.recrutamentoiuds.org.br/***.

3.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site ***https://portal.recrutamentoiuds.org.br/***.

3.10. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.11. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.12. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site ***https://portal.recrutamentoiuds.org.br/***, imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de

inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.14. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.15. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III),** através do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** acessando a "Área do Candidato".

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***, acessando a "Área do Candidato".

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

3.7.1. não recolher o valor da inscrição;
3.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
3.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
3.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;
3.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme **Cronograma (Anexo III)** após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Público

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) viacorreio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizadosem qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Setor de RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

4.12. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.12.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

4.12.1.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.12.1.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.12.1.3. Em hipótese alguma será permitido à candidata que realize a prova na posse da criança e da presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018

5.1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

5.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

5.3. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no DecretoFederal nº 3.298/99, na Lei Complementar nº 181/2007 concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão do Certame em igualdade de condições com os demais candidatos,no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicaçãodas provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.

5.6. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão"Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL *portal.recrutamentoiuds.org.br*, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme **Cronograma (Anexo III),** os seguintes documentos:

5.7. O **candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência** deverá – **até às 23h59min do último dia de inscrição –** proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem comoa provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, também, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico.

5.8. O candidato com deficiência **que necessitar de condição especial para a realização da prova**, **no período de inscrições –** deverá:
a) requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" no campo próprio de "**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**" e realizar o enviodo laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.
c) o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.8.1. O tempo para a realização da prova **para o candidato que se inscrever como pessoa com deficiência** e que pretenda concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência, poderá ser diferente, desde que **requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico** emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da prova objetiva.

5.8.2. O laudo médico mencionado neste Capítulo terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.9. Não serão:
a) avaliado(s) documento(s) ilegível(veis) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
b) considerado(s) documento(s) contendo solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e/ou solicitação de tempo diferenciado para a realização da prova enviado(s) pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

5.10. O candidato que – **no período de inscrições –** não declarar ser pessoa com deficiência e/ou não declarar que deseja concorrer à(s) vaga(s) reservadas(s) e/ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos

constantes **neste Capítulo**, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo.

5.10.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realizaçãoda prova que não atender ao disposto no **item 5.3.** deste Edital, e, quando for o caso, no **item 5.3.2.** deste Edital,não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.11. A divulgação do **resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência e solicitação de condição especial para realização da prova d**este Processo Seletivo, na Imprensa Oficial do município de Martinópolis e, como subsídio, no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** (*portal.recrutamentoiuds.org.br*).

5.11.1. Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.1.1. O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no **item 5.11.1.** deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.11.1.2. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.11.2. O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato como pessoa com deficiência tem **previsão** para sua divulgação conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.11.2.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste **Capítulo**, deste Edital,não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

5.11.3. Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

5.12. O **candidato com deficiência visual** deverá indicar, **obrigatoriamente – em sua ficha de inscrição –** o tipo de prova especial de que necessitará:
a) prova impressa em braille;
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;
c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

5.12.1.1. Aos **deficientes visuais (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas confeccionadas na fonte solicitada **no ato de sua inscrição**.

5.12.1.1.1. O candidato deverá indicar, **no momento da inscrição**, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

5.12.1.1.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

5.12.1.1.3. A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

5.13. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5.14. O resultado do Processo Seletivo, será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.14.1. A nomeação dos aprovados no concurso público, deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência. As convocações para fins de nomeação ocorrerão **unicamente** na Imprensa Oficial do município de MARTINÓPOLIS.

5.14.2. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado ou do não enquadramento como deficiente na perícia médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato com deficiência, respeitada, rigorosamente a ordem da lista especifica de classificação.

5.15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto **neste Capítulo**, deste Edital e que figurar na Lista de Classificação como Pessoa com Deficiência, deverá comparecer – **na data da convocação** – com laudo fornecido por especialista que comprove sua deficiência para submeter-se a perícia médica, que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao cargo que venha a ser investido.

5.15.1. A aprovação pela perícia médica, não desobriga o candidato da realização do exame médico admissional,em que restem demonstradas a sanidade física e mental para o exercício do cargo.

5.16. Por ocasião do exame pré-admissional, o candidato em que a deficiência declarada no momento da inscrição for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será excluído deste Processo Seletivo.

5.16.1. É assegurado ao candidato excluído, nos termos do **item 5.11.** deste Edital o direito de recorrer da decisão proferida, no prazo estabelecido no **Cronograma (Anexo III)** deste Edital.

5.17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições, deste Edital, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.18. Após a nomeação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional do cargo ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir a incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados **neste Capítulo** deste Edital, não serão conhecidos.

5.20. As vagas reservadas serão liberadas se não tiver ocorrido inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste PROCESSO SELETIVO serão publicados nos sites ***https://www.martinopolis.sp.gov.br/*** , ***portal.recrutamentoiuds.org.br e DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)***.

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste PROCESSO SELETIVO através dos meios de divulgação citados.

6.3. A lista geral do PROCESSO SELETIVO (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites ***https://www.martinopolis.sp.gov.br/*** , ***portal.recrutamentoiuds.org.br e DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).***, somente aos candidatos inscritos no Processo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de MARTINÓPOLIS/SP, para todas as VAGAS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

7.2.1. Pela internet no endereço ***https://www.martinopolis.sp.gov.br/*** , ***portal.recrutamentoiuds.org.br e DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)***.

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

7.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
7.5.2. Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
7.5.3. Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva e qualquer documento digital (RG, CNH entre outros).

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo

8.1. DA PROVA OBJETIVA para as VAGAS de **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

8.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. O Processo constará de prova objetiva para todos os Cargos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Cargo.

8.2.1. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40 (quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta.

8.2.2. **PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,** valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente de **LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CONHECIMENTOS GERAIS, CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos.

8.2.3. A duração das Provas objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.2.4. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.3. DA PROVA DE TÍTULOS para os Cargos de **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL,**

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA:

8.3.1. Segunda Fase – Classificatória.

8.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realizaçãodas provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

8.5. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de MARTINÓPOLIS, Estado de São Paulo.

8.5.1. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.6. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

8.6.1. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.6.2. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.7. São considerados documentos de identidade ORIGINAL: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.7.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.7.3. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.7.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.7.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.8. Durante a aplicação das provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer

espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.9. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 10.9.**

8.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamentemantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O Recrutamento e Seleção - IUDS não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio**.

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação.

8.14. O candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.15. Para o fechamento dos portões o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

a) Para as VAGAS de **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA,** nível superior:

- 10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 05 questões de MATEMÁTICA;
- 05 questões de CONHECIMENTOS GERAIS;
- 10 questões de CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS;
- 10 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

9.1.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, 50 (cinquenta) pontos.

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora

contada do seu efetivo início.

9.4. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.5. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.6. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.7. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.8. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas,preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.9. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.10. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

10.10.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

10.10.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.11. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.12. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** devidamente treinado.

9.13. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a trocaimediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.14. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.16. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

9.16.1. apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
9.16.2. não apresentar o documento de identidade exigido;
9.16.3. não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
9.16.4. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
9.16.5. for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros,verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
9.16.6. estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
9.16.7. lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
9.16.8. não devolver a folha de respostas;
9.16.9. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos

examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

9.16.10. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

9.16.11. não permitir a coleta de sua assinatura; e

9.16.12. estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.18. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.19. O **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO X – Da Prova de Títulos

10.1. Participarão da Prova de Títulos os candidatos inscritos no **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**, classificados na Prova Objetiva.

10.2. Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** ***https://portal.recrutamentoiuds.org.br/***, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação.

10.2.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutorado concluído na área específica ou correlata de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	**5,0**	**1**	**5,0**
Mestrado concluído na área específica ou correlatade atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	**3,0**	**1**	**3,0**
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área específica de atuação da categoria funcional do PROCESSO SELETIVO.	**1,0**	**2**	**2,0**

10.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos,apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

10.4.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

BRASIL de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.5. Os títulos serão anexados no site do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** pelo próprio candidato, através de documentação original.

10.6. Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, não tendo direito a assumir a vaga.

10.7. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferenteda inscrição e/ou identidade.

10.9. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

10.10. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
h) Não serão aceitos títulos obtidos com data de matrícula posterior a data da primeira publicaçãodeste Edital, para essa verificação, nos títulos deverá constar a data de início do curso, caso contrário será considerada a data de expedição do documento.
i)Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório.
j)Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.3. O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – Da Classificação Final

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em listade classificação por opção de VAGA.

11.2. DA PONTUAÇÃO FINAL

11.2.1. A pontuação final para o cargo de será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova de Títulos para os cargos de **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

11.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;
c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;
d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;
e) Maior idade.

11.4. O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XII – Dos Recursos**, deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI,** apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XII – Dos Recursos

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Do Pedido De Isenção;
b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;
c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
d) Recurso Contra a Pontuação da Prova de Títulos; e
e) Recurso Contra o Resultado Final.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **12.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no i**tem 12.1** deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site ***portal.recrutamentoiuds.org.br***;
12.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO 01/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS;
12.3.3. Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível pararecurso);
12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL**, empresa designada para realização do

PROCESSO SELETIVO.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamentode mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:
12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;
12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
12.6.5. Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na "Área do Candidato", no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** **,** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valercomo oficial o novo Gabarito publicado.

12.13. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XIII – Da Convocação e Contratação

13.1. Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Prefeitura Municipal de MARTINÓPOLIS responsabilizar-se-á pela divulgação de acordo com a legislação municipal vigente.

13.1.1. Para esta atribuição serão convocados candidatos que garantam o preenchimento de todas as vagas necessárias pela Secretaria Municipal de Educação.

13.1.2. Os candidatos que não forem contemplados neste dia serão convocados a posteriori, de acordo com sua classificação.

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site ***portal.recrutamentoiuds.org.br*** e/ou demais meios indicados.

14.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmoque verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimosenquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e o **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS**, no que se refere à realização deste PROCESSO SELETIVO.

14.7. Caberá ao Prefeito do Município de MARTINÓPOLIS a homologação dos resultados finais doPROCESSO SELETIVO.

14.8. O PROCESSO SELETIVO destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS, em caráter temporário, cuja homologação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste PROCESSO SELETIVO, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

14.11. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

14.12. O Foro da Comarca do Município de MARTINÓPOLIS decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.13. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços ***https://www.martinopolis.sp.gov.br/*** , ***portal.recrutamentoiuds.org.br e DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)***.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARTINÓPOLIS, 11 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito do Município de MARTINÓPOLIS

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

NÍVEL ENSINO SUPERIOR:
A Prova Objetiva para as VAGAS de **PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL, PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA**, será contituída por:

PORTUGUÊS (TODOS OS CARGOS):
Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílaba; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero,Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Cargo de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Superior.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS):
Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º E 2º Graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de Três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: Retas, Ângulos, Polígonos, Circunferência, Círculo, Sólidos (Cubo, Paralelepípedo, Cilindro, Cone, Esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações Métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções De 1º e 2º Graus; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e Seus Derivados. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo os Assuntos Citados - Nível Ensino Superior.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL E PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL):
- BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9394/96 e alterações. Disponível em HTTP://www.mec.gov.br/legis/default.shtm> - BRASIL. BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site - BRASIL. DECRETO Nº 11.079, DE 23 DE MAIO DE 2022. - BRASIL. PORTARIA Nº 571, DE 2 DE AGOSTO DE 2021 - CIPPITELLI, Alejandra; DUBOVIK, Alejandra. Construção e construtividade: materiais naturais e artificiais no jogo de construção. São Paulo: Phorte Editora, 2018. - Decreto Federal nº 5.626/05 - LIBRAS - www.planalto.gov.br. - LEI FEDERAL N.º 8.069 DE 13/07/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - LEI FEDERAL Nº 9.394/96 - LEI DE DIRETRIZES E BASES DA ED. NACIONAL - LDB - FRANCHI, Eglê. Pedagogia de Alfabetizar Letrando. Da oralidade à escrita. Editora Cortez - FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa – 19ª edição. RJ – Editora Paz e Terra 2001. - HOFFMAN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2008 - LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992. - MORAIS, Artur Gomes. Ortografia: ensinar e aprender, São Paulo: Ed. Ática, 2002; - KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES, M.E. Escola, leitura e produção de textos. PA: Artes Médicas, 1995; - LERNER, DELIA - Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário. P.Alegre: Artmed 2002; - MORAIS, Artur Gomes de. Sistema de Escrita Alfabética. Editora Melhoramentos - OLIVEIRA, Zilma de M. Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos - SP. Editora Cortez, 2011 - Parâmetros de qualidade para Educação Infantil – volumes 1 e 2 - RODRIGUES, D., Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006 - SMOLE, K.; DINIZ, M.I (Org). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001; - SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura - Porto Alegre: Artmed, 1998; - VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998; - ZABALA, A. A prática educativa- como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA, PROFESSOR PEB II –

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA):

- BRASIL, Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nº 9394/96. – Projeto Político Pedagógico. E alterações posteriores - CARVALHO, RositaEdler. Removendo barreiras para a aprendizagem. Editora Mediação - FELINTO, Renata. Culturas Africanas e Afro-brasileiras em Sala de Aula - Saberes para os professores, fazeres para os alunos. Ed. Fino Traço - FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa – 19ª edição. RJ – Editora Paz e Terra 2001. - HOFFMAN, Jussara. O Jogo do Contrário em Avaliação. Ed. Mediação. 2008 - LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992. - Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990. E alterações posteriores. - LUCKESI, Cipriano C. Avaliação da Aprendizagem Escolar. Ed. Cortez - MACEDO, Lino. Ensaios pedagógicos: como construir uma escola para todos. Porto Alegre: Artmed, 2005. - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais"- 5.º e 8.º ciclos: Introdução - Temas Transversais - Apresentação, Pluralidade Cultural, Meio ambiente, Saúde e Orientação Sexual. - Saúde - Ética - Orientação Sexual - Meio Ambiente. - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento - Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009. - NOGUEIRA, Ione da S. C e FONTOURA, Valdeci (Orgs). Políticas públicas para a educação no Brasil: infância, conselhos de educação e formação de educadores. Curitiba, PR: Editora CRV, 2012; - PERRENOUD, Philippe - "10 Novas Competências para Ensinar" – P. Alegre: Ed. Artmed, 2000. - VASCONCELLOS, Celso dos S. Construção do Conhecimento em Sala de Aula.Editora Libertad - VYGOTSKY, L. S. Linguagem, desenvolvimento e aprendizagem. 6ª ed. São Paulo: Ícone, Editora da Universidade de São Paulo, 1998; - ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como Ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998

CONHECIMENTOS GERAIS (TODOS OS CARGOS):

Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CADA VAGA

PROFESSOR DE CRECHE:

- Base Nacional Comum Curricular, disponível em https://novaescola.org.br/conteudo/12676/bncc-para-aeducacao-infantil-baixe-em-pdf-um-livro-gratuito-sobre-todas-as-mudancas - ANTUNES, Celso - Educação Infantil - Prioridade Imprescindível. Editora Vozes. - ANTUNES, Celso - Inteligências Múltiplas e seus estímulos - Campinas. Papirus, 2003. - KISHIMOTO. Tizuko Morchida - Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil - Importância do Brincar para a criança de 0 a 5 anos e 11 meses. Disponível em Portal do MEC - MAJEM, T. e ÒDEMA P. Descobrir brincando. Trad. Suely Amaral Mello e Maria Carmen Silveira Barbosa. Campinas, SP: Autores Associados, 2010. (Coleção Formação de professores. Série educação infantil em movimento); - MENA.J.G. EYER,D.W. O cuidado com bebês e crianças pequenas na creche: um currículo na educação e cuidados baseados em relações qualificadas. Porto Alegre: AMGH, 2014 - ORTIZ, C. CARVALHO, M.T.V. Interações: ser professor de bebês - cuidar, educar e brincar, uma única ação. São Paulo Blucher, 2016.

PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL:

ANTUNES, Celso - "Educação Infantil - Prioridade Imprescindível" - Petrópolis - 2005 - editora Vozes - ANTUNES, Celso - Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender- P. Alegre- Artmed - 2002 - BRANDÃO, Ana Carolina Perrusi. ROSA, Ester Caland de Souza (orgs). Ler e Escrever na Educação Infantil - Discutindo Práticas Pedagógicas. Ed. Autêntica - BRASIL. PORTARIA Nº 357, DE 17 DE MAIO DE 2022 - CRAIDY, Carmen. KAERCHER, Gládis E. - Educação Infantil - Pra que te quero?. Porto Alegre. Artmed. - FINCO, Daniela (orgs). Sociologia da infância nbo Brasil. Campinas, SP: Autores Associados. - HOFFMANN, JUSSARA. Avaliação e Educação infantil. Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Editora Mediação - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO-Referencial Curricular Nacional para Ed. Infantil-volumes 1, 2 e 3. - MIRANDA, Maria de Jesus Cano. Inclusão, Educação Infantil e Formação de Professores www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_13_miranda.pdf - MONÇÃO, Maria Teresa Aparecida Guedes. Gestão na Educação Infantil: cenários do cotidiano. São Paulo: Moderna. - MOYLES, Janet R. A excelência do brincar. Ed. Artmed

- OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Educação Infantil - Fundamentos e métodos. Editora Ed. Cortez - Parâmetros de qualidade para Educação Infantil - volumes 1 e 2 - ZABALZA, MIGUEL. A. Qualidade em Educação Infantil. Editora Artmed, 1998

PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL:

- ANTUNES, Celso-"Novas Maneiras de Ensinar, Novas Formas de Aprender"- Porto Alegre- Artmed - 2002 - BARBIERI, Stela. Território da Invenção: Ateliê em Movimento. São Paulo: Jujuba Editora - MATEIRO, Teresa. ILARI, Betriz. Pedagogia em Educação Musical. Editora IBPEX - MORAES, Artur Gomes de - "Ortografia: Ensinar e Aprender" - São Paulo - Ática - 2006. - MORETTO, Vasco Pedro. Planejamento: Planejando A Educação para o desenvolvimento de competências. 4.Ed. Petrópolis: Vozes, 2009. - MORETTO, Vasco Pedro. Prova: Um momento privilegiado de estudos, Não um acerto de contas. Rio de Janeiro:

Dp&0A, 2002. - NUNES, Terezinha - "Crianças Fazendo matemática" - Porto Alegra: ED. Artmed – 1997 - SOARES, Magda Becker. Alfabetização e letramento, http://ceale.fae.ufmg.br/app/webroot/files/uploads/Col.%20Alfabetiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20Letramento/Col%20Alf.Let.%2001%20Alfabetizacao_Letramento.pdf - THURLER, Mônica G. Inovar no interior da escola. Porto Alegre: Artmed, 2001. - VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento – Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Editora Libertad.

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- BIANCHETTI, Lucídio e outros. Um olhar sobre a diferença. Editora Papirus - FERREIRO, Emília. - Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010. - LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre, Artmed, 2.002. - MITTLER, Peter. Educação Inclusiva: Contextos Sociais. Porto Alegre: Artmed, 2003 - PACHECO,José. Caminhos para a Inclusão: Um guia para Aprimoramento da Equipe Escolar. Porto Alegre: Editora Artmed, 2007; - QUADROS, RONICE MÜLLER DE. MAGALI L. P. SCHMIEDT. Idéias para ensinar português para alunos surdo. SEESP / SEED / MEC. - RODRIGUES, D. Inclusão e Educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo. Ed. Summus. 2006 - SCHIRMER. Carolina R. Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. - SCHIRMER. Carolina R. Atendimento Educacional Especializado. Deficiência Física. SEESP / SEED / MEC. - VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento - plano de ensino-aprendizagem e projeto educativo: elementos metodológicos para elaboração e realização. São Paulo, Libertad, 1995. - WEISZ, Telma - O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. 2ª edição, São Paulo, Ática, 2004.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS:

- CUNHA, Leo. Poesia para Crianças - Conceitos, tendências e práticas. Editora Piá. - FERREIRO. E. O ingresso na Escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Tradução de Rosana Malerba. São Paulo. Cortez. - JOLIBERT, Josette. Formando Crianças Produtoras de Textos. Vol II. Editora Artmed - KAUFMAN, A.M. e RODRIGUES,M.E. Escola. Leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995; - KLEIMAN, Angela B. Oficina de Gramática. Metalinguagem para principiantes. Editora Pontes. - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Língua Portuguesa - SIMÕES, Luciene Juliano e outros. Leitura e autoria: planejamento em Língua Portuguesa e Literatura. - SORRENTI. Neusa. A poesia vai à escola. Reflexões comentários e dicas de atividades. Ed. Autêntica. - TRAVAGLIA, Luís Carlos. Gramática e interação: uma proposta de ensino de gramática. 9ª ed.São Paulo:Cortez, 2003.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA:

- BOYER, Carl B. História da matemática. 3. ed. São Paulo: Edgard Blucher, 2010; - DEVLIN, Keith. O gene da matemática: o talento para lidar com números e a evolução do pensamento matemático. Rio de Janeiro: Record, 2004; - GARBI, Gilberto G. A rainha das ciências: um passeio histórico pelo maravilhoso mundo da Matemática. 2. Ed. São Paulo: Livraria da Física, 2007; - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Matemática - MLODINOW, Leonard. A janela de Euclides. A história da geometria, das linhas paralelas ao hiper espaço. São Paulo: Geração Editorial, 2004; - MOLES, Abraham. A criação científica. São Paulo: Perspectiva, 1998; - PARRA, Cecília. Didática da Matemática. Reflexões Pedagógicas. Editora Artmed. 2009 - SMOLE, K.; DINIZ, M.I (Org). Ler, escrever e resolver problemas: habilidades básicas para aprender matemática. Porto Alegre: Artmed, 2001; - ZUNINO, Delia Lerner. A matemática na escola: aqui e agora. Artmed, 1995.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA:

- BITENCOURT, Circe Maria F. (Org). O saber histórico na sala de aula. 2ª ed. São Paulo: Contexto,1998; - BITENCOURT . Circe Maria F. Ensino de História- fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2005; - CAMPOS, Helena Guimarães. A História e a Formação para a Cidadania nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Editora Saraiva 2012. - FIGUEIRA, Cristina Reis. Educação patrimonial no ensino de História nos anos finais do Ensino Fundamental: conceitos e práticas. Editora SM, 2012 - FONSECA, Selva G. Didática e prática de ensino de História. Campinas: Papirus, 2005; - HERNANDEZ, Leite. África na sala de aula: visita a uma história contemporânea. 2ª Ed.SP: Selo Negro,2008. - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de História - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de História - PEREIRA, Almicar Araújo; MONTEIRO, Ana Maria (org). Ensino de história e cultura afro0brasileira e indígenas. Rio de Janeiro: Pallas. - PINTO, Julio Pimentel. Ensino de História: Diálogos com a literatura e a fotografia. Editora Moderna., 2013

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA:

- AB'SABER, AZIZ. Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas. SP: Ateliê, 2007; - CASTROGOVANNI, A. Carlos; CALLAI, Helena; KAERCHER, Nestor André. Ensino de Geografia: práticas e textualizações no cotidiano. Porto Alegre: Mediação, 2001;
- CANO, Márcio Rogério de Oliveira. A Reflexão e a Prática no Ensino da Geografia. Editora Blucher. 2013 - CASTELLAR, Sonia; VILHENA, Jerusa. Ensino de Geografia. Coleção Ideias em Ação - Cengage, 2011 - Manuais, livros e publicações existentes na

bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Geografia - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Geografia - SANTOS, Milton. Por uma outra globalização. Rio de Janeiro: Record,2004; - THÈRY, Hervé; Mello, Neli Aparecida. Atlas do Brasil: disparidades e dinâmicas do território. São Paulo:EDUSP, 2008.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS:

- ALMEIDA FILHO, J.C.P. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: Pontes, 1993; - BRAGA, Junia. Integrando Tecnologias no Ensino de Inglês nos anos finais do Ensino Fundamental. Editora SM, 2012 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Inglês - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Inglês - MURPHY, Raymond. English Grammar in Use. A self-study reference and practice book for intermediate students. Second edition. With answers. Cambridge: CUP, 1995;

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS:

- ATKINS, P.; LORETTA, J. Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente. 2ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2006; - BRANCO, Samuel Murgel. O meio ambiente em debate. 26ª ed. São Paulo: Moderna, 1997. (Coleção Polêmica); - CACHAPUZ, A, CARVALHO, A. M. P., GIZ-PÉREZ, D. A necessária renovação do Ensino de Ciências. São Paulo: Cortez, 2005; - CARVALHO, ISABEL C. M. Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2006; - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de Ciências - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Ciência - NIGRO, Rogério G, Ciências: Soluções para dez desafios do professor. Editora Ática, 2012 - PORTO, Lízia. Ensinar Ciências da natureza por meio de projetos. Editora Rona, 2012 - SANTOS, Emerson Izidoro dos. Ciências nos anos finais do Ensino Fundamental: Produção de atividades em perspectiva sócio-histórica. Editora Anzol, 2012 - SASSERON, Lúcia Helena. Alfabetização Vientífica, ensino por investigação e argumentação: relações entre ciências da natureza e escola. Revista Ensaio, Belo Horizonte. - TOZONI-REIS. Marília Freitas de Campos. MAIA Jorge Sobral da Silva. Educação Ambiental a Várias Mãos: educação escolar, currículo e políticas. Junqueira e Marin Editores.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE:

- BARBOSA, Ana Mãe. (Org). Ensino da Arte: memória e história. SP: Perspectiva, 2008. - BARBOSA, Ana Mae. (Org). Inquietações e mudanças no ensino da arte. 5.Ed. São Paulo: Cortez, 2002 - DIEGUES, Isabel e outros. Arte Brasileira para Crianças. Editora Cobogó - FUSARI, Maria F.R.;FERRAZ, Maria H.C.T. Arte na educação escolar. São Paulo:Cortez,1992;
- Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de: Educação Artística - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Arte - MÖDINGER. Carlos Roberto. Artes visuais, dança, música e teatro. Editora Edelbra - SPOLIN, Viola. Jogos teatrais na sala de aula. São Paulo: Perspectiva, 2008;

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

- BOZZOLI Charles e outros. Mini Atletismo IAAF - Uma atividade de equipe para crianças. CBA - FERREIRA, Vanja. Educação Física Adaptada - Atividades Especiais. Editora Sprint - FREIRE, João Batista, SCAGLIA,Alcides José - "Educação como prática corporal"- Editora Scipione, 2006 - Manuais, livros e publicações existentes na bibliografia nacional especializada, referentes aos temas básicos do conteúdo do Ensino Fundamental e Médio de: Educação Física - MERONEZE, Sérgio. Basquetebol - Manual de Ensino. Editora Icone - MINISTÉRIO DA ED. E DESPORTO - "Parâmetros Curriculares Nacionais" - 3.º e 4.º ciclos de Educação Física. - RODRIGUES, Maria. Manual Teórico-prático de Educação Física Infantil. Editora Icone - ROSE JUNIOR, Dante de. Modalidades Esportivas Coletivas. Editora Guanabara. - SALES, Ricardo Moura. Teoria e Prática da Educação Física Escolar - VOSER, Rogério da Cunha. GIUSTI, João Gilberto. O Futsal e a Escola – Um aperspexctiva pedagógica. Editora Artmed.

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO
PROCESSO SELETIVO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

PROFESSOR DE CRECHE:

I - Receber as crianças nos devidos agrupamentos e entregá-las no final do expediente aos pais ou responsáveis, ou a quem estiver autorizado por estes a recebê-las; II - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições e lanches. Orientar as crianças na higienização; IV - Propor e realizar atividades educativas com as crianças, de acordo com os objetivos propostos e planejados, em locais seguros e onde possam ser observadas; V - Propor e realizar atividades com as famílias; VI - Dinamizar a rotina, junto com o Professor Coordenador Pedagógico , planejando atividades de acordo com as necessidades das crianças; VII - Manter atualizados os Diários de Classe e registros contínuos; VIII - Eventualmente, colaborar com outros agrupamentos, desde que não desequilibre o seu; IX - Participar de formações, cursos, seminários, eventos e reuniões organizadas para tratar de assuntos referentes às finalidades e objetivos da Unidade Escolar; X - Comparecer às reuniões de HTPCs no horário determinado pelo Diretor de Escola e/ou Professor Coordenador Pedagógico e participar das ações programadas; XI - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e da Proposta Pedagógica da Instituição; XII - Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XIII - Executar outras tarefas relacionadas ao atendimento dos alunos que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola. XIV - Acompanhar e cuidar dos menores, durante a permanência nos estabelecimentos escolares, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; XV - Reunir-se periodicamente com a direção da creche e dos estabelecimentos para o planejamento de atividades e discussão de problemas; XVI - Zelar pelo material sob sua responsabilidade; XVII - Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas nas creches e estabelecimentos; XVIII - Executar outras tarefas afins.

PROFESSOR PEB I – ENSINO INFANTIL:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III- planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c)as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d)as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII- encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX- participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X — participar das Instituições Auxiliares da Escola; X- participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI- participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII- participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). XIII- propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV- participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV- zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI- executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola

PROFESSOR PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III- planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e major tempo de reflexão aos educandos. IV- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a)as propostas de trabalho da Escola; b)o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V- identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI- manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-las; VIII- encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade,

referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola

PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

- Executar a proposta pedagógica da Unidade Escolar de lotação, através da regência de classe, conforme organização curricular da disciplina específica; - Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no Projeto Pedagógico, com base nas Diretrizes Educacionais do Departamento Municipal de Educação – DEMED; - Avaliar e reorganizar periódicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados; - Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente; - Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário; - Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educando de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Escolar; - Participar dos programas de formação continuada, propostas pelo Departamento Municipal de Educação – DEMED; - Planejar, implementar e participar de atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; - participar efetivamente da avaliação institucional proposta no Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos.
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à regulamentação da LDB, bem como normas e resoluções vigentes no Departamento Municipal de Educação - DEMED

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e major tempo de reflexão aos educandos. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X — participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedag6gico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua forma* permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI — executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II- planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e major tempo de reflexão aos educandos. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da Escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade,

referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X — participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedag6gico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua forma* permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI — executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II- planejar , executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III- planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) -o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X — participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagogic° Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI — executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V- identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-las; VIII- encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II - planejar , executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X — participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagogic° Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI — executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II - planejar , executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII- encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagogicógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE:

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II- planejar , executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III- planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV- discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a)- as propostas de trabalho da Escola; b)- o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V- identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI- participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que Ihes forem atribuídas pela Direção da Escola. IV - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados ao Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII- participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; VIII- encaminhar a

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagogicógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

I - participar do processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola. II - planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora; III - planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão aos educandos. IV discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) - as propostas de trabalho da Escola; b) - o desenvolvimento do processo educativo; c) - as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) - as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; V - identificar, em conjunto com o Professor Coordenador Pedagogicógico, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; VI - manter atualizados o Diários de Classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação continua do processo educativo; VII - participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Serie, Ciclo e Termo: a) - apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos; b) - analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para supera-las; VIII - encaminhar a Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anual e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar; IX - participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental; X - participar das Instituições Auxiliares da Escola; XI- participar das atividades cívicas, culturais e educativas. XII - participar dos Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC). XIII - propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para sua ação pedagógica; XIV - participar, no contexto escolar e/ou fora deste, ações que proporcionem a sua formação permanente; XV - zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade; XVI - executar outras tarefas, relacionadas a sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela Direção da Escola.

RECRUTAMENTO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS - SP

ANEXO III - CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP

CRONOGRAMA - MARTINÓPOLIS/SP	DATAS
AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE	**11/12/2023**
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	**18/12/2023**
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	**19 e 20/12/2023**
RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO	27/12/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO	**28/12/2023**
RESULTADO FINAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO	29/12/2023
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD	**02/01/2024**
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	**02/01/2024**
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	**03/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)	12/01/2024
PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD	13/01/2024
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD	15/01/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS	15/01/2024
DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**21/01/2024**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	**22/01/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	**23/01/2024**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	**26/01/2024**
PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**26/01/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	**27/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA OFICIAL + CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	**29/01/2024**
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS	**29 e 30/01/2024**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	**04/02/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTUTLOS	**05/02/2024**
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA PROVA DE TÍTULOS	**07/02/2024**
PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS)	**08/02/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	**08/02/2024**
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	**09/02/2024**

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, § 5º, do artigo 34, do Ato da Mesa nº 001/2023 e inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 018/2023, **AUTORIZA** a contratação direta POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **VIVIANI VEÍCULOS RIO CLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.550.527/0007-85, com endereço sito à Av. Comendador Alberto Bonfiglioli, nº 675 - Jardim Itaipu, Presidente Prudente/SP, para **revisão programada** do veículo JEEP / Renegade SPT T270, Fabricação/Modelo: 2022/2023, Combustível: Álcool/Gasolina, Placa: EST4G12, Chassi: 9886111KRP515591, pertencente à Câmara Municipal de Martinópolis, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, pelo valor de R$ 1.274,24 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Martinópolis/SP, em 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara

.....